Lei n.º 1.710 / 2002

Dispõe sobre a declaração de Empresa Jornalística como Órgão Oficial de divulgação do Município.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada imprensa oficial do Município de Cachoeira de Minas a empresa jornalística que for vencedora em processo de licitação pública, para divulgação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Toda vez que houver licitação, o nome da empresa jornalística que se tornar órgão oficial, será declarada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Todos os artigos de interesse dos Poderes Municipais que necessitem de publicidade, serão oficializados exclusivamente através da empresa oficial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/01/2002.

Cachoeira de Minas. 16 de Outubro de 2.002.

Décio Monteiro Dionísio Prefeito Municipal